



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

Exmo. Senhor, Vereador da Cultura,
Professor, Manuel António Sequeira

O Projeto de Regulamento da Bienal de Pintura – Prémio Thomaz de Mello foi presente à Reunião de Câmara de 27 de março de 2023, tendo sido deliberado submeter o mesmo a consulta pública, cumprindo com o estipulado no artigo 101.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Nesse âmbito, foi publicado no Diário da República, 2ª série, Parte H, de 24 de abril, o Aviso n.º 8365/2023, não tendo sido rececionada qualquer sugestão sobre o citado Projeto de Regulamento.

Assim, cumprindo com o n.º 2 do mesmo artigo (101.º do Novo Código do Procedimento Administrativo), venho propor ao Sr. Vereador que o presente Projeto de Regulamento seja agendado para uma próxima reunião de Câmara, por forma, caso assim seja deliberado, a ser presente à Assembleia Municipal.

À Consideração do Sr. Vereador da Cultura

Coordenador do Gabinete de Património e Cultura

06-06-2023

Carlos Fidalgo



NAZARÉ

MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Proposta - Criação do Regulamento
Bienal de Pintura - Prémio Thomaz de Mello

INFORMAÇÃO N.º: 2/GGPC/2022

NIPG: 16215/22

DATA: 2022/12/06

DELIBERAÇÃO:

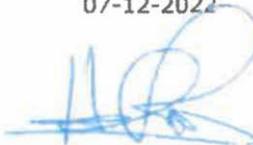
Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....

19/12/2022 concordar com o início do procedimento de criação do Regulamento da Bienal de Pintura "Thomaz de Mello" e promover a consulta a todos os interessados, por um período de 10 dias úteis.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL


Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
DESPACHO:**CHEFE DE DIVISÃO:**

À Dra. Paula Veloso
Para inserir na "ordem do dia" da próxima
reunião da Câmara Municipal, conforme
Despacho do Sr. Presidente.
07-12-2022

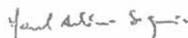


Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:

À Reunião
07-12-2022



Manuel António Sequeira

Vice-Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

INFORMAÇÃO

Exmo. Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal da Nazaré,

Tendo em conta o interesse e a relevância de uma Bienal de Pintura, a decorrer no ano de 2023, recuperando, dessa forma, o papel do Município da Nazaré na promoção e divulgação da arte, venho por este meio propor a realização de uma Bienal de Pintura "Thomaz de Mello" durante os meses de setembro a dezembro no Centro Cultural da Nazaré.

Deste modo, pretende-se dar início ao procedimento de criação do aludido Regulamento, promovendo-se a consulta a todos os potenciais interessados, para que estes possam apresentar os seus contributos no âmbito deste procedimento.

Nesse sentido, propõe-se que a Câmara Municipal delibere que:

1. Seja dado início ao procedimento de criação do Regulamento da Bienal de Pintura "Thomaz de Mello", nos termos do Artigo 98.º n.º 1 do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro;
2. Se promova a consulta, a todos os interessados, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação da Deliberação da Câmara Municipal, para que estes possam apresentar os seus contributos no âmbito do procedimento;
3. Os contributos a apresentar pelos interessados sejam remetidos via correio eletrónico, para o seguinte endereço: carlos.fidalgo@cm-nazare.pt, devendo os interessados colocar, como "Assunto", o seguinte texto "Apresentação de Sugestões — Criação do Regulamento da Bienal de Pintura "Thomaz de Mello"".

06-12-2022

Carlos Fidalgo



EDITAL N.º 72 / 2022

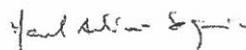
PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL REGULAMENTO DA BIENAL DE PINTURA "THOMAZ DE MELLO"

Manuel António Águeda Sequeira, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Nazaré, torna público que, por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada em 19 de dezembro de 2022, foi deliberado aprovar o início do procedimento e participação procedimental de elaboração do **REGULAMENTO DA BIENAL DE PINTURA "THOMAZ DE MELLO"**, atento o disposto no n.º1 do Artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º4/2015. de 07 de janeiro.

Os contributos a apresentar pelos interessados deverão ser remetidos, no prazo de 10 dias úteis, para o seguinte endereço eletrónico: carlos.fidalgo@cm-nazare.pt, devendo os interessados colocar, como "assunto", o seguinte texto "apresentação de sugestões - criação do regulamento da bienal de pintura "Thomaz de Mello".

Paços do Município de Nazaré, 26 de dezembro de 2022

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,



Manuel António Sequeira

Vice-Presidente da Câmara Municipal da Nazaré



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Proposta de Regulamento - Bienal de pintura "Thomaz de Mello"	INFORMAÇÃO N.º: 206/DAF/2023
	NIPG: 4403/23
	DATA: 2023/03/17

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

Em reunião de Câmara de 27.03.2023, foi deliberado, concordar, com a Proposta de Regulamento - Bienal de Pintura "Thomaz de Mello" e submetê-la a período de consulta pública.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

28-03-2023 elsa

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

À Reunião
20-03-2023

Manuel António Sequeira

Vice-Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

À Dra. Paula Veloso
Para inserir na "ordem do dia" da próxima
reunião da Câmara Municipal, conforme
Despacho do Sr. Presidente.
20-03-2023

Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

Exmo. Sr. Vice-Presidente e Vereador da Cultura

Na sequência do email do Dr. Carlos Fidalgo, que segue, e conforme instruções de V. Exa., anexo a proposta de Regulamento, que versa sobre a Bienal de pintura "Thomaz de Mello", para apreciação da Câmara Municipal e decisão de o submeter a período de consulta pública, nos termos legais.

À consideração superior.

17-03-2023

Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

De: carlos.fidalgo@cm-nazare.pt [<mailto:carlos.fidalgo@cm-nazare.pt>]
Enviada: 30 de janeiro de 2023 12:01
Para: 'Manuel Sequeira' <manuel.sequeira@cm-nazare.pt>
Assunto: Bial de pintura "Thomaz de mello"

Caro Sr. Vereador,
Professor, Manuel António Sequeira,

O EDITAL N.º72/2022, indica a “Publicitação do Início do Procedimento e Participação Procedimental do Regulamento da Bial de Pintura “Thomaz de Mello”.

Nesse âmbito, e de acordo com o exposto no mesmo Edital, durante o período de 10 dias úteis não foram recebidos quaisquer contributos.

O procedimento poderá ter continuidade, ultrapassada a fase da Publicitação, com a apresentação do Regulamento em sede de reunião de Câmara.

Segue em anexo o regulamento, bem como o Edital, colocando-me à disposição do Sr. Vereador para qualquer esclarecimento ou alteração que entenda por bem fazer ao mesmo.

À Consideração superior



Carlos Fidalgo
Técnico Superior
Coordenador do GPC - Gabinete de Património e Cultura
Município da Nazaré | Câmara Municipal
Av. Vieira Guimarães nº54, 2450 - 951 Nazaré
Tlm.: +351 966 400 927 | Tel: +351 262 562 388
cm-nazare.pt

Bienal de Pintura
Proposta de Regulamento

BIENAL DE PINTURA

ANO 2023

1ª EDIÇÃO

1. Preâmbulo

A bienal de pintura – Prémio Thomaz de Mello - é um evento de cariz artístico e cultural, organizado e promovido pela Câmara Municipal da Nazaré.

Esta bienal pretende ser um projeto de partilha, participação bem como um incentivo à criação artística, através da valorização e apoio aos artistas.

Constitui-se, também, como uma forma de dar a conhecer a produção artística realizada por todos os que se dedicam à produção nesta vertente das artes plásticas, permitindo a simbiose entre a comunidade e os trabalhos apresentados.

Assume, do mesmo modo, um papel fundamental na sensibilização das gerações mais jovens para a produção artística e a sua importância para a preservação/divulgação dos vários patrimónios existentes no território do Concelho da Nazaré.

Assim, nos termos do disposto na alínea e) do n.º1 do artigo 23º, na alínea g) do n.º2 do artigo 25.º, na alínea k) e alínea t) do n.º1 do artigo 33º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua redação em vigor, propõe-se a aprovação do presente regulamento.

*

2. Participação

2.1- A Bienal estará aberta a todos os artistas que se dediquem à pintura, nomeadamente aos artistas nacionais, residente na União Europeia, países de língua Portuguesa, bem como a todos os artistas fora destes espaços geográficos que pretendam participar. Dando um sentido, e oportunidade, global à Bienal de Pintura da Câmara Municipal da Nazaré.

2.2- Para efeito de concurso, exposição e catálogo, cada artista entregará num envelope fechado o que se indica:

- Nome, morada, número de telefone ou de telemóvel, naturalidade, nacionalidade, currículo vitae, uma fotografia da obra a concurso com qualidade, bem como o valor da obra a concurso.

2.3- O envelope será aberto após a seleção das obras a concurso, a expor e a premiar.

2.3- Cada concorrente deverá apresentar apenas uma obra original na modalidade de pintura.

2.4 – As obras a concurso serão de tema livre.

Bienal de Pintura
Proposta de Regulamento

2.5 - Ao participar na bienal os concorrentes aceitam o exposto no presente Regulamento.

*

3. Concurso

3.1- O concurso será feito em duas fases, a saber:

1ª fase – Seleção: Após o envio e receção das obras, as mesmas serão avaliadas conforme exposto no ponto 4 deste regulamento.

2ª fase - Classificação definitiva: Fase em que serão apreciadas as obras que foram escolhidas na fase anterior, sendo, nesta altura, atribuídos os prémios regulamentados.

3.2- Estarão disponíveis nas páginas Web da Câmara Municipal da Nazaré (entidade organizadora) todas as informações relativas a este concurso:

[CM Nazaré \(cm-nazare.pt\)](http://cm-nazare.pt)

3.3- O resultado final do concurso será comunicado aos participantes através de correio eletrónico.

*

4. Inscrições

4.1- Os participantes deverão formalizar a inscrição através do preenchimento de um formulário que estará disponível *on-line*, na página Web da entidade organizadora e promotora.

4.2 - As inscrições decorrerão de **01 de agosto a 15 de agosto de 2023**.

4.3 - Cada concorrente deverá preencher todos os campos do formulário de inscrição e anexar a documentação que se segue:

4.3.1- Três exemplares do *curriculum-vitae*, bem como um portfólio, com particular destaque (memória descritiva e técnica aplicada) para a obra que coloca a concurso.

4.3.2. – Três exemplares da memória descritiva e técnica aplicada na obra enviada a concurso.

*

Bienal de Pintura
Proposta de Regulamento

5. Obras

5.1- Cada trabalho deverá conter no verso uma etiqueta com os seguintes elementos:

- Título da obra;
- Nome do autor ou o respetivo pseudónimo;
- Sinopse da obra aposta a tardo da obra;
- Técnica utilizada;
- Data de execução;

*

6. Entrega da obra

6.1- As obras a concurso deverão ser entregues até ao último dia da inscrição (15 de agosto), as quais devem ser enviadas por correio, com carimbo até ao mesmo dia, ou entregues em mão no:

Edifício Centro Cultural da Nazaré
Avenida Manuel Remígio
2450-106 Nazaré

6.2- Qualquer obra enviada para outra morada ou fora do período estabelecido pela organização da Bienal, encontra-se automaticamente excluída do concurso.

6.3- O envio dos trabalhos é da responsabilidade dos concorrentes, porém cabe à organização a responsabilidade da sua preservação e segurança aquando da sua receção, bem como o período em que as obras estiverem expostas.

6.4- Os trabalhos devem ser entregues em condições de serem expostos e devidamente acondicionados.

6.5- Os autores das obras selecionadas comprometem-se a ceder as mesmas durante o período de tempo em que estas serão expostas, não podendo ser retiradas até concluído o calendário estabelecido para a exposição. Se a obra rececionada não corresponder fisicamente à imagem apresentada em formato digital, se tiver algum tipo de defeito/alteração ou se o júri considerar que a peça não cumpre os requisitos necessários para fazer parte da exposição, a mesma poderá ser desqualificada.

*

Bienal de Pintura
Proposta de Regulamento

7. Devolução da obra

7.1- A devolução dos trabalhos expostos será efetuado durante o mês de setembro, de acordo com a indicação no formulário de inscrição (levantamento no Centro Cultural da Nazaré).

7.2- Caso os trabalhos não sejam levantados ou apresentadas razões justificativas para o efeito durante o prazo indicado, a organização não se responsabiliza por eventuais danos causados nas obras.

*

8. Exposição

8.1- Será realizada uma exposição dos trabalhos selecionados e premiados, no espaço do Centro Cultural da Nazaré, no período de 01 de setembro a 26 de novembro.

8.2- A inauguração da exposição terá lugar pelas 15:00 no Centro Cultural da Nazaré onde será realizada a entrega dos prémios e na qual deverão estar presentes os artistas premiados. Se por motivo de força maior não puderem estar presentes deverão fazer-se representar para receber o prémio.

8.3- Aos interessados na aquisição das obras expostas será facultado pela Câmara Municipal da Nazaré o nome e o contacto do artista, não tendo a entidade organizadora qualquer intervenção neste processo.

8.4- As obras expostas não poderão ser retiradas antes da exposição terminar.

*

9. Júri

9.1- O júri será constituído por 3 elementos:

Um elemento designado pela CMN e dois elementos profissionais das artes plásticas e de reconhecido mérito artístico.

9.2- A atribuição de prémios, bem como a decisão dos trabalhos a expor, será da exclusiva responsabilidade do júri, não havendo recurso da sua decisão.

9.3- Para a exposição o júri deverá selecionar o mínimo de 40 obras.

9.4- O júri poderá decidir não premiar qualquer trabalho a concurso, caso entenda que os mesmos não se enquadram no presente regulamento, fundamentando adequadamente a sua decisão.

9.5- O júri poderá, se assim achar por bem, conceder menções honrosas sem dotação económica, sempre que a qualidade das obras apresentadas assim o justificar.

9.6- Os nomes dos membros do júri só serão dados a conhecer publicamente no dia da entrega dos prémios (01 de setembro pelas 16:00).

*

10. Seleção

Bienal de Pintura
Proposta de Regulamento

10.1- Após a receção das obras o júri efetuará a seleção que será comunicada aos participantes através do correio eletrónico que disponibilizaram.

10.2- No processo de avaliação das obras o júri terá os seguintes critérios de apreciação:

técnica; qualidade; criatividade; originalidade da temática; composição e equilíbrio.

*

11. Prémios

11.1- A Câmara Municipal da Nazaré atribuirá os seguintes prémios de aquisição:

1º Prémio: 1.000.00€ (mil euros)

Prémio Revelação: 500.00€ (quinhentos euros)

11.2- A deliberação do júri será anunciada no dia da inauguração da exposição, momento em que se fará a entrega dos prémios aos galardoados.

11.3- As obras premiadas passarão a ser propriedade da Câmara Municipal da Nazaré que ficará detentora dos direitos das mesmas.

11.4- A Câmara Municipal da Nazaré fará a entrega de um diploma a todos os artistas cujas obras foram selecionadas e fizeram parte da exposição.

11.5- Os vencedores terão de passar recibo eletrónico à entidade organizadora para receber o valor do prémio.

*

12. Disposições finais

12.1- Será editado um catálogo com as obras selecionadas que ficará disponível na página Web da Câmara Municipal da Nazaré, entidade organizadora, ou através de um código QR disponível na sala de exposições do Centro Cultural da Nazaré.

12.2 - Assiste à entidade organizadora o direito de reproduzir, publicar e divulgar os trabalhos apresentados e premiados para a elaboração de um catálogo ou para efeitos de publicidade da Bienal de Pintura.

12.3 – O não cumprimento dos requisitos atrás definidos, quanto à participação dos concorrentes, determina a sua exclusão do concurso.

12.4- Para qualquer esclarecimento deverá entrar em contacto através do correio bienal@cm-nazare.pt ou através do n.º de telefone: 262 561 944.

*

13. Tratamento de dados

Bienal de Pintura
Proposta de Regulamento

Os dados recolhidos durante o presente concurso destinam-se a ser incorporados num ficheiro, cujo responsável pelo tratamento pertencerá à organização da Bienal.

Os dados recolhidos têm como finalidade única o tratamento para os devidos efeitos, dando o interessado o seu consentimento na sua recolha e na sua comunicação a entidades terceiras.

O interessado poderá, a qualquer momento exercer o seu direito de acesso, oposição, retificação e apagamento dos dados, através de comunicação ao responsável do tratamento, nos termos da Lei 59/2019 de 8 de agosto, através do endereço eletrónico: bienal@cm-nazare.pt

EDITAL N.º 72 / 2022

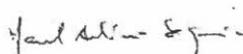
PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL REGULAMENTO DA BIENAL DE PINTURA "THOMAZ DE MELLO"

Manuel António Águeda Sequeira, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Nazaré, torna público que, por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada em 19 de dezembro de 2022, foi deliberado aprovar o início do procedimento e participação procedimental de elaboração do **REGULAMENTO DA BIENAL DE PINTURA "THOMAZ DE MELLO"**, atento o disposto no n.º1 do Artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º4/2015. de 07 de janeiro.

Os contributos a apresentar pelos interessados deverão ser remetidos, no prazo de 10 dias úteis, para o seguinte endereço eletrónico: carlos.fidalgo@cm-nazare.pt, devendo os interessados colocar, como "assunto", o seguinte texto "apresentação de sugestões - criação do regulamento da bienal de pintura "Thomaz de Mello".

Paços do Município de Nazaré, 26 de dezembro de 2022

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,



Manuel António Sequeira

Vice-Presidente da Câmara Municipal da Nazaré



MUNICÍPIO DA NAZARÉ

Aviso n.º 8365/2023

Sumário: Submete a período de consulta pública o projeto do Regulamento da Bienal de Pintura — Prémio Thomaz de Mello.

Torna-se público que a Câmara Municipal da Nazaré deliberou, na sua reunião de 27 de março de 2023, submeter a período de consulta pública, pelo prazo de 30 dias úteis, o Projeto de Regulamento da Bienal de Pintura — Prémio Thomaz de Mello, nos termos do estatuído no artigo 101.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

O prazo da consulta pública é contado da data da publicação do respetivo Aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

O texto está disponível para ser consultado no Gabinete de Património e Cultura, durante as horas normais de expediente (das 09:00H às 13:00H e das 14.00H às 17.00H), e no Portal do Município, em www.cm-nazare.pt.

Qualquer interessado pode apresentar, durante o período de consulta pública, por escrito, sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas relevantes no âmbito do presente procedimento, conforme disposto no n.º 2 do citado artigo 101.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, sendo que as sugestões/contribuições deverão ser dirigidas ao Sr. Vereador com o pelouro da Cultura, para o *e-mail* Manuel.sequeira@cm-nazare.pt.

11 de abril de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, *Walter Manuel Cavaleiro Chicharro*.

316359533

De: carlos.fidalgo@cm-nazare.pt [mailto:carlos.fidalgo@cm-nazare.pt]

Enviada: 30 de janeiro de 2023 12:01

Para: 'Manuel Sequeira' <manuel.sequeira@cm-nazare.pt>

Assunto: Bienal de pintura "Thomaz de mello"

Caro Sr. Vereador,
Professor, Manuel António Sequeira,

O EDITAL N.º72/2022, indica a “Publicitação do Início do Procedimento e Participação Procedimental do Regulamento da Bienal de Pintura “Thomaz de Mello”.

Nesse âmbito, e de acordo com o exposto no mesmo Edital, durante o período de 10 dias úteis não foram recebidos quaisquer contributos.

O procedimento poderá ter continuidade, ultrapassada a fase da Publicitação, com a apresentação do Regulamento em sede de reunião de Câmara.

Segue em anexo o regulamento, bem como o Edital, colocando-me à disposição do Sr.

Vereador para qualquer esclarecimento ou alteração que entenda por bem fazer ao mesmo.

À Consideração superior



Carlos Fidalgo

Técnico Superior

Coordenador do GPC - Gabinete de Património e Cultura

Município da Nazaré | Câmara Municipal

Av. Vieira Guimaráes nº54, 2450 - 951 Nazaré

Tlm.: +351 966 400 927 | Tel: +351 262 562 388

cm-nazare.pt

Bienal de Pintura
Proposta de Regulamento

BIENAL DE PINTURA

ANO 2023

1ª EDIÇÃO

1. Preâmbulo

A bienal de pintura – Prémio Thomaz de Mello - é um evento de cariz artístico e cultural, organizado e promovido pela Câmara Municipal da Nazaré.

Esta bienal pretende ser um projeto de partilha, participação bem como um incentivo à criação artística, através da valorização e apoio aos artistas.

Constitui-se, também, como uma forma de dar a conhecer a produção artística realizada por todos os que se dedicam à produção nesta vertente das artes plásticas, permitindo a simbiose entre a comunidade e os trabalhos apresentados.

Assume, do mesmo modo, um papel fundamental na sensibilização das gerações mais jovens para a produção artística e a sua importância para a preservação/divulgação dos vários patrimónios existentes no território do Concelho da Nazaré.

Assim, nos termos do disposto na alínea e) do n.º1 do artigo 23º, na alínea g) do n.º2 do artigo 25.º, na alínea k) e alínea t) do n.º1 do artigo 33º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua redação em vigor, propõe-se a aprovação do presente regulamento.

*

2. Participação

2.1- A Bienal estará aberta a todos os artistas que se dediquem à pintura, nomeadamente aos artistas nacionais, residente na União Europeia, países de língua Portuguesa, bem como a todos os artistas fora destes espaços geográficos que pretendam participar. Dando um sentido, e oportunidade, global à Bienal de Pintura da Câmara Municipal da Nazaré.

2.2- Para efeito de concurso, exposição e catálogo, cada artista entregará num envelope fechado o que se indica:

- Nome, morada, número de telefone ou de telemóvel, naturalidade, nacionalidade, currículo vitae, uma fotografia da obra a concurso com qualidade, bem como o valor da obra a concurso.

2.3- O envelope será aberto após a seleção das obras a concurso, a expor e a premiar.

2.3- Cada concorrente deverá apresentar apenas uma obra original na modalidade de pintura.

2.4 – As obras a concurso serão de tema livre.

Bienal de Pintura
Proposta de Regulamento

2.5 - Ao participar na bienal os concorrentes aceitam o exposto no presente Regulamento.

*

3. Concurso

3.1- O concurso será feito em duas fases, a saber:

1ª fase – Seleção: Após o envio e receção das obras, as mesmas serão avaliadas conforme exposto no ponto 4 deste regulamento.

2ª fase - Classificação definitiva: Fase em que serão apreciadas as obras que foram escolhidas na fase anterior, sendo, nesta altura, atribuídos os prémios regulamentados.

3.2- Estarão disponíveis nas páginas Web da Câmara Municipal da Nazaré (entidade organizadora) todas as informações relativas a este concurso:

[CM Nazaré \(cm-nazare.pt\)](http://cm-nazare.pt)

3.3- O resultado final do concurso será comunicado aos participantes através de correio eletrónico.

*

4. Inscrições

4.1- Os participantes deverão formalizar a inscrição através do preenchimento de um formulário que estará disponível *on-line*, na página Web da entidade organizadora e promotora.

4.2 - As inscrições decorrerão de **01 de agosto a 15 de agosto de 2023**.

4.3 - Cada concorrente deverá preencher todos os campos do formulário de inscrição e anexar a documentação que se segue:

4.3.1- Três exemplares do *curriculum-vitae*, bem como um portfólio, com particular destaque (memória descritiva e técnica aplicada) para a obra que coloca a concurso.

4.3.2. – Três exemplares da memória descritiva e técnica aplicada na obra enviada a concurso.

*

Bienal de Pintura
Proposta de Regulamento

5. Obras

5.1- Cada trabalho deverá conter no verso uma etiqueta com os seguintes elementos:

- Título da obra;
- Nome do autor ou o respetivo pseudónimo;
- Sinopse da obra aposta a tardo da obra;
- Técnica utilizada;
- Data de execução;

*

6. Entrega da obra

6.1- As obras a concurso deverão ser entregues até ao último dia da inscrição (15 de agosto), as quais devem ser enviadas por correio, com carimbo até ao mesmo dia, ou entregues em mão no:

Edifício Centro Cultural da Nazaré
Avenida Manuel Remígio
2450-106 Nazaré

6.2- Qualquer obra enviada para outra morada ou fora do período estabelecido pela organização da Bienal, encontra-se automaticamente excluída do concurso.

6.3- O envio dos trabalhos é da responsabilidade dos concorrentes, porém cabe à organização a responsabilidade da sua preservação e segurança aquando da sua receção, bem como o período em que as obras estiverem expostas.

6.4- Os trabalhos devem ser entregues em condições de serem expostos e devidamente acondicionados.

6.5- Os autores das obras selecionadas comprometem-se a ceder as mesmas durante o período de tempo em que estas serão expostas, não podendo ser retiradas até concluído o calendário estabelecido para a exposição. Se a obra rececionada não corresponder fisicamente à imagem apresentada em formato digital, se tiver algum tipo de defeito/alteração ou se o júri considerar que a peça não cumpre os requisitos necessários para fazer parte da exposição, a mesma poderá ser desqualificada.

*

Bienal de Pintura
Proposta de Regulamento

7. Devolução da obra

7.1- A devolução dos trabalhos expostos será efetuado durante o mês de setembro, de acordo com a indicação no formulário de inscrição (levantamento no Centro Cultural da Nazaré).

7.2- Caso os trabalhos não sejam levantados ou apresentadas razões justificativas para o efeito durante o prazo indicado, a organização não se responsabiliza por eventuais danos causados nas obras.

*

8. Exposição

8.1- Será realizada uma exposição dos trabalhos selecionados e premiados, no espaço do Centro Cultural da Nazaré, no período de 01 de setembro a 26 de novembro.

8.2- A inauguração da exposição terá lugar pelas 15:00 no Centro Cultural da Nazaré onde será realizada a entrega dos prémios e na qual deverão estar presentes os artistas premiados. Se por motivo de força maior não puderem estar presentes deverão fazer-se representar para receber o prémio.

8.3- Aos interessados na aquisição das obras expostas será facultado pela Câmara Municipal da Nazaré o nome e o contacto do artista, não tendo a entidade organizadora qualquer intervenção neste processo.

8.4- As obras expostas não poderão ser retiradas antes da exposição terminar.

*

9. Júri

9.1- O júri será constituído por 3 elementos:
Um elemento designado pela CMN e dois elementos profissionais das artes plásticas e de reconhecido mérito artístico.

9.2- A atribuição de prémios, bem como a decisão dos trabalhos a expor, será da exclusiva responsabilidade do júri, não havendo recurso da sua decisão.

9.3- Para a exposição o júri deverá selecionar o mínimo de 40 obras.

9.4- O júri poderá decidir não premiar qualquer trabalho a concurso, caso entenda que os mesmos não se enquadram no presente regulamento, fundamentando adequadamente a sua decisão.

9.5- O júri poderá, se assim achar por bem, conceder menções honrosas sem dotação económica, sempre que a qualidade das obras apresentadas assim o justificar.

9.6- Os nomes dos membros do júri só serão dados a conhecer publicamente no dia da entrega dos prémios (01 de setembro pelas 16:00).

*

10. Seleção

Bienal de Pintura
Proposta de Regulamento

10.1- Após a receção das obras o júri efetuará a seleção que será comunicada aos participantes através do correio eletrónico que disponibilizaram.

10.2- No processo de avaliação das obras o júri terá os seguintes critérios de apreciação:
técnica; qualidade; criatividade; originalidade da temática; composição e equilíbrio.

*

11. Prémios

11.1- A Câmara Municipal da Nazaré atribuirá os seguintes prémios de aquisição:

1º Prémio: 1.000.00€ (mil euros)

Prémio Revelação: 500.00€ (quinhentos euros)

11.2- A deliberação do júri será anunciada no dia da inauguração da exposição, momento em que se fará a entrega dos prémios aos galardoados.

11.3- As obras premiadas passarão a ser propriedade da Câmara Municipal da Nazaré que ficará detentora dos direitos das mesmas.

11.4- A Câmara Municipal da Nazaré fará a entrega de um diploma a todos os artistas cujas obras foram selecionadas e fizeram parte da exposição.

11.5- Os vencedores terão de passar recibo eletrónico à entidade organizadora para receber o valor do prémio.

*

12. Disposições finais

12.1- Será editado um catálogo com as obras selecionadas que ficará disponível na página Web da Câmara Municipal da Nazaré, entidade organizadora, ou através de um código QR disponível na sala de exposições do Centro Cultural da Nazaré.

12.2 - Assiste à entidade organizadora o direito de reproduzir, publicar e divulgar os trabalhos apresentados e premiados para a elaboração de um catálogo ou para efeitos de publicidade da Bienal de Pintura.

12.3 – O não cumprimento dos requisitos atrás definidos, quanto à participação dos concorrentes, determina a sua exclusão do concurso.

12.4- Para qualquer esclarecimento deverá entrar em contacto através do correio bienal@cm-nazare.pt ou através do n.º de telefone: 262 561 944.

*

13. Tratamento de dados

Bienal de Pintura
Proposta de Regulamento

Os dados recolhidos durante o presente concurso destinam-se a ser incorporados num ficheiro, cujo responsável pelo tratamento pertencerá à organização da Bienal.

Os dados recolhidos têm como finalidade única o tratamento para os devidos efeitos, dando o interessado o seu consentimento na sua recolha e na sua comunicação a entidades terceiras.

O interessado poderá, a qualquer momento exercer o seu direito de acesso, oposição, retificação e apagamento dos dados, através de comunicação ao responsável do tratamento, nos termos da Lei 59/2019 de 8 de agosto, através do endereço eletrónico:

bienal@cm-nazare.pt